



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

156

**LEI N.º 1042/2009.**  
**De 13 de Julho de 2009.**

**"DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional."**

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

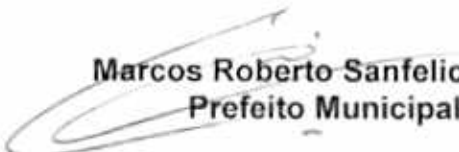
Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional, até a importância de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinado a suplementar a seguinte funcional programática:

|  |                |
|--|----------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                              |                |
| 02.05 – SAÚDE  |                |
| 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                |
| 3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA FÍSICA |                |
| 01 – TESOURO.....                                      | R\$ 253.000,00 |
| TOTAL.....   | R\$ 253.000,00 |

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, de acordo com o inciso I, do Parágrafo primeiro, do Artigo 43, da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 13 de julho de 2009.

  
**Marcos Roberto Sanfelici**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
**Assistente Administrativo**



## JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 13 Terça-feira, 14 de Julho de 2009. EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@icenet.com.br

**LEI N.º 1042/2009**  
De 13 de Julho de 2009.  
"DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional, até a importância de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinado a suplementar a seguinte funcional programática:

|   |                |
|---|----------------|
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL                               |                |
| 02.05 - SAÚDE   |                |
| 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |                |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA FÍSICA |                |
| 01 - TESOURO  | R\$ 253.000,00 |
| TOTAL   | R\$ 253.000,00 |

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, de acordo com o inciso I, do Parágrafo primeiro, do Artigo 43, da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sandovalina, 13 de julho de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici  
Prefeito Municipal  
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.  
Rosinei Rocha Araujo Ribeiro  
Assistente Administrativo



## **AUTÓGRAFO Nº 1045/2009**

**De 08 de Julho de 2009.**

### **Dispõe Sobre:-** "Abertura de Crédito Adicional"

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional, até a importância de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinado a suplementar a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SAÚDE

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA FÍSICA

01 – TESOURO.....R\$ 253.000,00

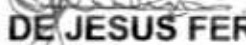
TOTAL.....R\$ 253.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, de acordo com o inciso I, do Parágrafo primeiro, do Artigo 43, da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 08 de Julho de 2009.

  
**CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor de Administrativo